

São Paulo, 09 de maio de 2025.

CIRCULAR CONJUNTA SEPROSP E SINDPD – Nº 04/2025

O Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática no Estado de São Paulo – **SEPROSP** e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, de Serviços de Computação, de Informática e de Tecnologia da Informação e dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Computação, Informática e Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo – **SINDPD/SP**, devidamente representados por seus presidentes, vem comunicar o quanto segue.

As entidades emitiram circulares conjuntas (XX/2024 aos 10/05/2024 e 02/2024 – aos 20/12/20240), que estão disponíveis nos respectivos portais SEPROSP e SINDPD-SP, face as alterações promovidas pela Portaria MTE nº 240, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu O FGTS DIGITAL, em conformidade ao previsto na cláusula a 71ª da CCT.

E dessa forma, para que as empresas possam evitar divergências no recolhimento, do repasse das contribuições assistenciais, o SINDPD-SP poderá requerer documentos complementares probatórios, extraídos do e-social, em caso de conflitos no valor recolhido x quantidade de ativos x oposições, que envolvam: afastados, desligados, aposentados, período de experiência, contratados fora do Estado em outra base sindical e tomadores de serviços, podendo ser suprimidos dados referente a salário, cargos ou funções.

Os documentos citados, quando necessários, devem ser anexados através do site do SINDPD e na área de “Emissão de Boleto” com login e senha da empresa, conforme ícones e instruções constantes para cada tipo de documento a ser inserido.

Sendo o que tínhamos para o momento, assinam as partes,


SEPROSP
Luigi Nese
Presidente


SINDPD-SP
Antonio Fernandes dos Santos Neto
Presidente